LEI COMPLEMENTAR No. 038
DATA: 11 de julho de 1997.
SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR No. 17, DE 30 DE AGOSTO DE 1993, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Altera o Artigo 14, da Lei Complementar no. 17, de 30 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14 - O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração".

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de julho de 1997.

Harry Daijó
Prefeito Municipal

Jorge Massayuki Tasaki
Secretário Municipal da Administração